



Boletim de esclarecimento nº 5

Processo Administrativo nº: 012/2022.

Pregão Eletrônico nº: 011/2022.

Objeto: “Contratação de fornecedor para prestação de serviços de locação de microcomputadores, notebooks e workstations, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 (doze) meses, para a Fundação Estatal De Atenção À Saúde (Feas)”.

Informamos que foi recebido pedido de esclarecimento para o certame em epígrafe nos termos do documento em anexo a este boletim.

Por se tratar de questões de ordem estritamente técnica, os questionamentos foram enviados ao setor responsável da Feas, o qual se manifestou conforme segue

1. Resposta Feas: Os pedidos são complementares e não são restritivos, uma vez que diversas marcas atendem ao solicitado. O “desempenho geral” é uma característica importante, mas que diferente da “arquitetura”, que por sua vez traz características ao processador, como a capacidade de executar múltiplas tarefas simultaneamente, por exemplo. Por isso, devem ser seguidas as características explícitas do edital.
2. Resposta Feas: O edital solicita a Versão 365, versão que tem características próprias.
3. Resposta Feas: O entendimento está correto. Alguns datasheets e especificações de conectividade de computadores vem especificado apenas 100/1000mb apesar de terem compatibilidade com 10mb, qual já não consta por ser uma velocidade obsoleta.
4. Resposta Feas: Os pedidos são complementares e não são restritivos, , uma vez que diversas marcas atendem ao solicitado. O “desempenho geral” é uma característica importante, mas que diferente da “arquitetura”, que por sua vez traz características ao processador, como a capacidade de executar múltiplas tarefas simultaneamente, por exemplo. Por isso, devem ser seguidas as características explícitas do edital.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

5. Resposta Feas: Conforme edital, o prazo máximo será de 60 dias.

6. Resposta Feas: Deverá haver justificativa plausível para a rescisão do contrato.

Atenciosamente,

Curitiba, 02 de fevereiro de 2022.

Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro – Equipe de Apoio



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



C0015-22

A
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA - FEAS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
PROCESSO: 012/2022

Objeto: “Contratação de fornecedor para prestação de serviços de locação de microcomputadores, notebooks e workstations, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 (doze) meses, para a Fundação Estatal De Atenção À Saúde (Feas)”.

Prezados,

Nós da LEBRE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, empresa interessada em participar do processo de cotação supracitado, e na busca de oferecer proposta de acordo com as exigências e o entendimento correto do certame, vem por meio desta questionar e também obter esclarecimento acerca de alguns pontos do edital, tais como:

- 1) No edital, ANEXO II, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS, ITEM 01 221176 E ITEM 02 221177, Processador:

“O processador com performance, mínima, de 10.600 (dez mil e seiscentos) pontos. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de Benchmark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; · Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 2.3 GHz; · Memória cache total de, no mínimo, 8MB.”

LEBRE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº.41.986.662/0001-60 - INSC.ESTADUAL Nº 31.638.351-NO
Av. Luis Viana, 13223 – Hangar Business Park – Torre 05 - Térreo – São Cristóvão – Salvador – Bahia
CEP 41.500-300. Pabx: (71) 3254-3033 Fax: (71) 3254-3011
E-mail: comercial@lebre.com.br



Nosso questionamento: Entendemos que uma vez definido o índice de performance mínimo exigido para cada modelo de equipamento, determinado aqui pelo benchmark Passmark e sabendo que cada fabricante de processador desenvolve seus produtos com arquitetura de construção interna objetivando aumentar a performance e reduzir o consumo do equipamento (e também o custo), entendemos que este requerimento de cache de processador acaba sendo desnecessário, e na verdade restritivo, uma vez que o determinante aqui é o índice de performance. Desta forma entendemos que este item poderá ser considerado desejável e não mandatário na oferta de produtos, possibilitando a oferta de equipamentos com processadores de geração mais nova, mais performáticos e mais econômicos, atendendo a performance mínima ou superior. É correto nosso entendimento?

- 2) No edital, ANEXO II, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS, ITEM 01 221176 , ITEM 02 221177, ITEM 03 221178 e ITEM 04 221179, Interface de Rede Física:

“Padrão gigabit ethernet 10/100/1000 mbps (10baset/);”

Nosso questionamento: O padrão Gigabit Ethernet 10 MBPS é obsoleto, não sendo suportado pelos equipamentos corporativos da nova geração, que possuem como padrão de leitura 100/1000 MBPS. Estamos entendendo que ao ofertar equipamento que possua controladora de rede Gigabit Ethernet (RJ-45) 100/1000 MBPS, estaremos atendendo de forma satisfatória o item destacado. O nosso entendimento está correto?

- 3) No edital, ANEXO II, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS, ITEM 02 221177 E ITEM 03 221178, Softwares:

“Cada equipamento deverá ter a licença Office 365, licenciada por dispositivo, sendo a licença on-primises, com acesso a console de gerenciamento Microsoft para controle das licenças;”

Nosso questionamento: Estamos entendendo que ao ofertar Licença Microsoft Office Home & Business 2019, que possui as mesmas características do 365, estaremos atendendo de forma satisfatória o certame. O entendimento está correto?

LEBRE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº.41.986.662/0001-60 - INSC. ESTADUAL Nº 31.638.351-NO
Av. Luis Viana, 13223 – Hangar Business Park – Torre 05 - Térreo – São Cristóvão – Salvador – Bahia
CEP 41.500-300. Pabx: (71) 3254-3033 Fax: (71) 3254-3011
E-mail: comercial@lebre.com.br

4) No edital, ANEXO II, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS, ITEM 03 221178, Processador:

“O processador com performance, mínima, de 8.500 (oito mil e quinhentos) pontos. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de Benchmark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; · Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.3 GHz; · Memória cache total de, no mínimo, 8MB”

Nosso questionamento: Entendemos que uma vez definido o índice de performance mínimo exigido para cada modelo de equipamento, determinado aqui pelo benchmark Passmark e sabendo que cada fabricante de processador desenvolve seus produtos com arquitetura de construção interna objetivando aumentar a performance e reduzir o consumo do equipamento (e também o custo), entendemos que este requerimento de cache de processador acaba sendo desnecessário, e na verdade restritivo, uma vez que o determinante aqui é o índice de performance. Desta forma entendemos que este item poderá ser considerado desejável e não mandatário na oferta de produtos, possibilitando a oferta de equipamentos com processadores de geração mais nova, mais performáticos e mais econômicos, atendendo a performance mínima ou superior. É correto nosso entendimento?

5) No edital, ANEXO I, 7. Do prazo de entrega e instalação dos equipamentos:

“Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para a entrega dos 505 equipamentos e dos 5 backups nos locais indicados no Anexo IV.”

Nosso questionamento: Ainda em virtude da pandemia, causada pela COVID-19 muitos fabricantes encontram dificuldades em obter insumos para fabricação de seus equipamentos, muitas vezes sendo necessária a importação de peças e componentes, assim como equipamentos completos, que devido a exigências do certame, são importados. Grandes marcas como DELL, HP e LENOVO tem sofrido com as dificuldades encontradas no mercado. Diante a esta situação, com o intuito de garantir a maior participação de concorrentes, no que diz respeito a isonomia regida pela Lei de Licitação 8.666/93, estamos entendendo que será considerado um prazo de até 90 dias para entrega de forma integral dos equipamentos. O nosso entendimento está correto?

6) No edital, item 14 – Do Contrato:

*“14.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:
a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias sendo então pagos os*

LEBRE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº.41.986.662/0001-60 - INSC.ESTADUAL Nº 31.638.351-NO
Av. Luis Viana, 13223 – Hangar Business Park – Torre 05 - Térreo – São Cristóvão – Salvador – Bahia
CEP 41.500-300. Pabx: (71) 3254-3033 Fax: (71) 3254-3011
E-mail: comercial@lebre.com.br



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

*serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.”*

Nosso questionamento: O item destacado faz referência as condições impostas no seu item anterior 14.8, visto que uma cláusula de rescisão a qualquer tempo, sem que haja o descumprimento de qualquer exigência, sem ferir os termos da Lei nº 8666/93, causa instabilidade ao processo e insegurança por parte das Licitantes. Desta forma, estamos entendendo que somente haverá possibilidade de rescisão de contrato dentro da sua vigência em caso de descumprimento as pontuações exigidas no item 14.8 deste edital. O entendimento está correto?

31 de janeiro de 2022

Silvana Meneses de Olinda Cardoso
Lebre Tecnologia e Informática Ltda
Gerente de Contas
71 3254-3013/98707-9505

LEBRE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº.41.986.662/0001-60 - INSC. ESTADUAL Nº 31.638.351-NO
Av. Luis Viana, 13223 – Hangar Business Park – Torre 05 - Térreo – São Cristóvão – Salvador – Bahia
CEP 41.500-300. Pabx: (71) 3254-3033 Fax: (71) 3254-3011
E-mail: comercial@lebre.com.br